



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 854/2018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

“AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, o servidor público municipal, SEBASTIÃO CESAR LEAL FERREIRA JÚNIOR, para a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Natividade/RJ.

Art. 2º - A cessão do servidor de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

Art. 3º - A cessão do servidor de que trata esta lei será feita sem ônus para o Município de cedente.

Art. 4º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 5º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à cessionária.

Art. 6º - O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto ao Município cessionário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Dourada/MG, 03 de outubro de 2018.

Silvanir Simplício de Andrade
Prefeito do Município

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA E O MUNICÍPIO DE XXXXX, OBJETIVANDO A CESSÃO DE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO À ENTIDADE CESSIONÁRIA.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.114.215/0001-07, com sede na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Silvanir Simplício de Andrade, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e MUNICÍPIO DE XXXX, com sede nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente convênio que será regido, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão do funcionário _____, matrícula nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, junto à Prefeitura Municipal de XXXXXX, para prestar suas funções, nas atividades exercidas pela cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

2.2 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

3.2 - Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tombos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Pedra Dourada/MG, _____ de _____, de 2018.

Partes:

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____